



CICLO JUNINO - 2016

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

- 1. Ofício proposta endereçado à FUNDARPE, em papel timbrado com CNPJ;
- 2. Release ou currículo do artista, grupo ou profissionais envolvidos, excetuando-se os Patrimônios Vivos do Estado de Pernambuco;
- 3. Matérias de jornais, revistas, folders, cartazes e outros impressos datados (no mínimo, 04 itens), excetuando-se os Patrimônios Vivos do Estado de Pernambuco;
- 4. Cópia autenticada do Contrato de Exclusividade e em caso de banda/grupo cultural, no mínimo, 04 (quatro) assinaturas de integrantes com reconhecimento de firma;

Atenção:

- ✓ De acordo com a Lei estadual 14.104, de 1º de julho de 2010, as pessoas jurídicas para celebrar contratos com órgãos e entidades da administração pública estadual, deverão comprovar exclusividades dos artistas pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, e ainda, estar em funcionamento pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses;
- ✓ Os contratos de exclusividade devem ter abrangência territorial, percentual de representação dos mesmos e período de vigência.
- 5. No caso de contratação de artista representado por entidades sem fins lucrativos, cópia autenticada de Termo de Representação Exclusiva e caso o artista ou grupo não esteja contemplado no Estatuto Social ou na ata da entidade deverá apresentar o Termo de Adesão do associado;
- 6. Cópias do RG ou de outro documento oficial e CPF do(s) artista(s) e/ou integrante(s) que assinam o Contrato de Exclusividade;
- 7. Cópia do Contrato Social consolidado e alterações, Registro de Empresa Individual ou Certificado de Microempreendedor Individual, para casos de empresas com fins lucrativos e nos casos de entidades sem fins lucrativos, Estatuto Social com a última ata de eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho, devendo tais documentos serem registrados respectivamente, na Junta Comercial do Estado e em cartório competente;

Atenção:

- ✓ Se a empresa não for de Pernambuco, o Contrato Social ou Estatuto deverá ser autenticado em cartório;
- ✓ De acordo com a Lei estadual 14.104, de 1º de julho de 2010, as pessoas jurídicas para celebrar contratos com órgãos e entidades da administração pública estadual, deverão comprovar exclusividades dos artistas pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, e ainda, estar em funcionamento pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses;
- ✓ As atividades descritas no Contrato Social devem ser compatíveis com produção ou agenciamento de artistas ou eventos;
- 8. Comprovante de endereço da sede da empresa ou entidade, **conforme última alteração contratual ou ata vigente**, com data de postagem de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da apresentação;
- 9. Currículo da empresa ou entidade;
- 10. Cópia do cabeçalho do extrato de conta bancária ou cópia do cheque da pessoa iurídica:
- 11. Cópias do RG ou de outro documento oficial e CPF de todos os sócios da empresa. Em caso de entidades sem fins lucrativos, documentação do Presidente em exercício;
- 12. Comprovante de residência de todos os sócios da empresa, **conforme última alteração contratual**. Em caso de entidades sem fins lucrativos, comprovante de residência do





CICLO JUNINO - 2016

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Presidente em exercício, conforme ata vigente da entidade, com data de postagem de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da apresentação;

- 13. Cartão do CNPJ (atualizado, do ano vigente, emitido com data anterior à data de apresentação);
- 14. Certidão de Regularidade do FGTS, contemplando a data de apresentação;
- 15. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, contemplando a data de apresentação;
- 16. Certidão de Débitos Fiscais com a Fazenda Estadual, contemplando a data de apresentação;
- 17. Certidão Negativa de Débito Municipal, contemplando a data de apresentação;
- 18. Certidão Negativa de Débito Federal (Conjunta Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Quanto à Dívida Ativa da União), contemplando a data de apresentação;
- 19. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, contemplando a data da apresentação;
- 20. Justificativa de Preço (inciso III, art. 26 da Lei 8.666/93 e determinações do TCE/PE 2010), conforme itens abaixo:
- ✓ Anexar documentação comprobatória relativa a shows, eventos ou atividades anteriores com características semelhantes, demonstrando que o valor a ser pago ao artista ou grupo cultural é aquele que recebe regularmente ao longo do exercício ou em evento específico. A comprovação deverá ser realizada através de notas de empenhos ou notas fiscais de atividades anteriores, com mínimo de 03 (três) comprovações em valores iguais ou superiores ao solicitado à FUNDARPE;
- ✓ No máximo, 02 (dois) dos 03 (três) comprovantes podem ser referentes a eventos realizados pelo Governo do Estado de Pernambuco, devendo ser 01 (um) deles, obrigatoriamente distinto de contratações do governo citado;
- ✓ Só serão aceitas notas de empenho assinadas pelo órgão emissor;
- ✓ Cópias de notas de talão deverão ter suas vias carbonadas (via cor-de-rosa) autenticadas e anexadas ao contrato ou programação do evento;
- ✓ Notas eletrônicas serão autenticadas no ato de entrega da documentação;
- ✓ No corpo das notas devem constar: nome do artista ou grupo, evento, local e data da apresentação;
- ✓ Serão aceitas comprovações de cachê de eventos preferencialmente realizados a partir de 2012.